



*Conselho Nacional*

## **RESOLUÇÃO Nº 14/2012**

**Política de Fomento aos Regionais**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,**

**Considerando o OF. Nº 101/2012-DIDEN, do Diretor do Departamento Nacional;**

**Considerando a Proposição Nº 11/2012;**

**Considerando a necessidade de alinhar as diretrizes da Política de Fomento aos Regionais e procedimentos táticos operacionais;**

**Considerando a necessidade de alinhamento às novas diretrizes de fomento, aprovadas pela Confederação Nacional da Indústria, na reunião de sua Diretoria, ocorrida em 24 de abril de 2012;**

**Considerando a importância do fomento para alinhamento estratégico entre as entidades nacionais e regionais;**

**Considerando que esta política de Fomento também será adotada pelo SENAI e pelo IEL, após aprovação em seus respectivos Conselho Nacional e Assembleia Geral;**

**Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea "r" do Regimento do SESI, aprovado pelo Decreto Nº 57.375/1965;**

**Considerando o Parecer Nº 004/2012, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI;**

**Considerando o contido nos autos do Processo SESI/CN-0111/2012-5;**

**Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 178ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI realizada nesta data,**

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar a Política de Fomento aos Regionais para o SESI, conforme documento anexo;**



Conselho Nacional

- continuação -

## RESOLUÇÃO Nº 14/2012

**Artigo 2º** - Revogar as disposições em contrário, em especial o Ato Resolutório Nº 30/2011, que aprovou a Política de Fomento aos Regionais para o exercício de 2012;

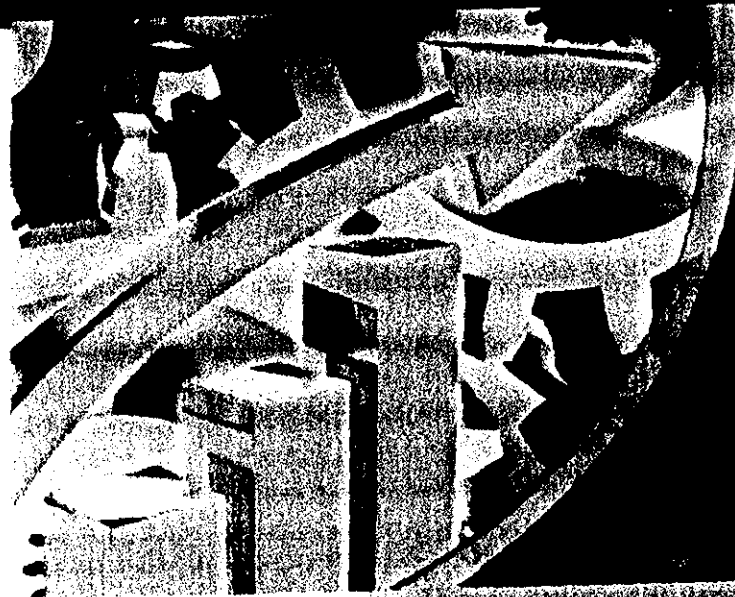
**Artigo 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ratificando as aprovações e repasses de apoios financeiros eventualmente realizados a partir do dia 1º de maio de 2012, com base nesta Política de Fomento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 31 de julho de 2012.

  
JAIR MENEGUELLI  
Presidente

# Política de Fomento aos Regionais



SESI/SENAI/IEL

## **Objetivo**

Sistematizar e priorizar a transferência voluntária de recursos aos Regionais, visando fortalecer o atendimento às indústrias, alinhado à estratégia corporativa do SESI, do SENAI e do IEL.

## **Tipos de Fomento**

As Entidades Nacionais dispõem de três formas de transferência voluntária de recursos aos Regionais:

**Projetos** – Visa alavancar iniciativas alinhadas às prioridades estratégicas, com vistas ao atendimento às indústrias.

**Estímulo a Produção** – Fomento à manutenção e à ampliação de programas de atendimento à indústria, seus trabalhadores e dependentes.

**Auxílios Financeiros** - Visa atender demandas regionais específicas.

## **Balizadores**

Para a concessão de fomento será considerado:

- Alinhamento à estratégia corporativa das Entidades Nacionais do SESI, SENAI e do IEL;
- Aderência às demandas da Indústria;
- Realidades regionais;
- Histórico do Regional em relação a projetos anteriores e/ou em andamento;
- Regularidade de Prestação de Contas de iniciativas apoiadas pelas Entidades Nacionais.

## **Mecanismos**

Os mecanismos de Formalização, Avaliação, Monitoramento e Controle e Encerramento das iniciativas serão disciplinados pelas Entidades Nacionais por meio de Ordem de Serviço Conjunta.

## **Disposições Gerais**

### **• Aquisições e Contratações**

Nas aquisições e contratações os Regionais do SESI e do SENAI deverão cumprir as disposições dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

### **• Produtos Gerados**

A propriedade intelectual sobre todas as informações, produtos e resultados gerados no âmbito desta Política de Fomento pertencerá às Entidades Nacionais e Regionais.

## Política de Fomento aos Regionais

Às Entidades Nacionais deverá ser assegurado o direito de uso sobre essa propriedade intelectual, sem prejuízo de instrumento próprio definir o seu modo de utilização pelos regionais.

- **Documentação/Registros**

Os comprovantes originais da realização das despesas devem permanecer registrados, arquivados e disponíveis nos Regionais para eventuais avaliações e auditorias, ao menos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva sobre a prestação de contas, proferida pelo TCU.